



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/MG

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/200 SR/PF/MG

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS E A EMPRESA ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio da **Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.597, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0029-37, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal **RICHARD MURAD MACEDO**, CI nº 7606399 - SSP/MG, CPF 027.659.756-71, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 08/2024, de 03 de janeiro de 2024, do Exmo. Sr. Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 03, de 04 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ArteBrilho Multiserviços Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.655.416/0001-97, sediada na Rua Primeiro de Maio, nº 131, Bairro Cachoeirinha, CEP 31.130-130 - Belo Horizonte/MG, representada por **Alexandre José da Silva**, sócio, conforme atos constitutivos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08350.010634/2020-64 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 12/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA PORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1.1 A CONTRATANTE resolve **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 12/2020 a partir de **01/05/2025 até 31/08/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

1.2. **O valor mensal do contrato para o período de 01/05/2025 a 31/08/2025 será de R\$ 225.084,31** (duzentos e vinte e cinco mil oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) totalizando o valor global de R\$ 900.337,48 (novecentos mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR MENSAL

2.1. **O valor mensal do contrato para o período de 01/05/2025 a 31/08/2025 será de R\$ 225.084,31** (duzentos e vinte e cinco mil oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 205.157,12 (duzentos e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e doze centavos) com o acréscimo de R\$ 19.927,19 (dezenove mil novecentos e vinte e sete reais e dezenove centavos) de materiais, conforme firmado no 9ºtermo aditivo.

2.2 O valor mensal do contrato para o período de **01/05/2024 a 28/08/2025**, passará a viger conforme tabela abaixo:

Mês	Valor Mensal
Maio/2025	R\$ 225.084,31
Junho/2025	R\$ 225.084,31
Julho/2025	R\$ 225.084,31
Agosto/2025	R\$ 225.084,31
valor total do contrato para período de 01/05/2024 a 31/08/2025	R\$ 900.337,48

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada abaixo:

2025

Gestão/Unidade: 1/200350

Fonte de recursos: 0100000000

Elemento de despesa: 339037

Plano Interno: PF99900AG25

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SETIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, na data da assinatura

RICHARD MURAD MACEDO
Superintendente Regional SR/PF/MG

ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA
ArteBrilho Multiserviços Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA**, Usuário Externo, em 28/04/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MURAD MACEDO**, Superintendente Regional, em 28/04/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=41013712&crc=F3D90478.

Código verificador: **41013712** e Código CRC: **F3D90478**.